

209/21



# Câmara Municipal de Ri

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4370/2021  
Data: 14/09/2021 Horário: 10:10  
LEG -

Estado de São Paulo

## COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

<p>PROJETO DE LEI</p> <p>Nº <u>209</u></p>	<p><u>DESPACHO</u></p> <p>EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS</p> <p>Rib. Preto, 14 SET, 2021 de _____</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Presidente</p>
	<p>EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO EM RIBEIRÃO PRETO</p>

### Senhor Presidente

Artigo 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Educação, que deverá ser comemorada, anualmente, no mês de outubro.

Artigo 2º – A semana que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Artigo 3º – A Semana Municipal de Educação tem como objetivos:

I – Conscientizar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância do processo educacional formal e informal, com vistas a garantir a qualidade da educação integral, gratuita, universal e laica;

II – Divulgar as ações da educação e de educadores exercidas no âmbito municipal;

III – Prestar o reconhecimento devido às pessoas que exercem a função de educador no município de Ribeirão Preto no sistema de ensino, bem como através da educação popular para jovens e adultos.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

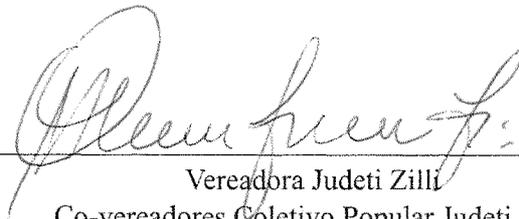
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Para fins desta Lei, o Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas nos limites da legislação vigente.

Artigo 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento para o próximo exercício financeiro.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



---

Vereadora Judeti Zilli

Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli





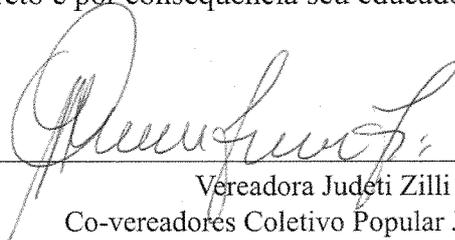
# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores, vimos apresentar o presente Projeto de Lei, o qual tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Educação no município de Ribeirão Preto, como forma de conscientizar e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre a importância do processo educacional e o reconhecimento aos esforços do profissional que dedica seu tempo a educar nossas crianças, o futuro de nosso país. Primeiramente, cabe destacar o entendimento de que a educação é processo e prática social, constituídos e constituintes das relações sociais mais amplas. Essa concepção de educação, além de ampliar espaços, sinaliza a importância de que ela se dê de forma contínua ao longo da vida.

Considerando a educação como processo de transformação, a de se registrar, o grande mediador deste processo, o “educador”, que transforma a informação em conhecimento e o conhecimento em experiência; e reconhecer o importante papel que este profissional desempenha em nossa sociedade. Neste contexto, elegendo a educação como prioridade nas políticas públicas do nosso município e reconhecendo o trabalho do educador, faz-se necessário a instituição da semana municipal de Educação para que neste período, aconteçam amplos debates, como por exemplo: - O processo educacional como inclusão social; - O respeito à diversidade; - Gestão democrática da educação; - Formação e valorização dos profissionais da educação; - Divulgação dos projetos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Educação. Por esta razão é imprescindível que se valorize a educação do município de Ribeirão Preto e por consequência seu educador.



---

Vereadora Judeti Zilli

Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli

